



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO N° 071/2023 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, em 18 de maio de 2023.

À EXMA. SRA.

MARIA ELENA FARIA FRAGA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ITAÚ DE MINAS - MG

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 62/23.

Exma. Presidente,

A par de cumprimentá-la cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe, datado de 03 de maio de 2023, que encaminha as matérias legislativas aprovadas / apresentadas em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas vem pelo presente apresentar-lhe as seguintes informações:

1 - REQUERIMENTO N° 14/2023, de autoria dos Ilmos. VEREADORES ROBERTO GONÇALVES VIEIRA e FABIANO GOMES DE LIMA: Agradecemos o Requerimento dos Nobres Parlamentares e informamos que uma cópia da matéria sob exame será encaminhada para o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Mackson Antonio da Silva. Desse modo, o mesmo permanecerá aguardando o documento oficial de convocação, cujo o qual, com fulcro no arcabouço jurídico vigente, deverá constar de forma clara e objetiva quais os assuntos da Secretaria sob sua responsabilidade estarão em pauta.

2 - REQUERIMENTO N° 17/2023, de autoria da Exma. Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, VEREADORA MARIA ELENA FARIA FRAGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Agradecemos o Requerimento da Nobre Parlamentar e informamos que a própria Matéria Legislativa em seu texto esclarece, em parte, os motivos que ensejaram a supressão ou redução de percentuais de insalubridade e periculosidade dos cargos relacionados no Ofício 004/2023, de autoria do Setor de Pessoal da Prefeitura, quando menciona, acertadamente, “as avaliações técnicas periciais que balizaram as referidas decisões”. Não obstante, é digno de contextualização, então, que essas avaliações técnicas periciais se nortearam única e exclusivamente pelas Normas Regulamentadoras (NR’s), que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Isso posto, informamos que o documento em tela possui mais de 600 páginas, fato que torna a sua digitalização e encaminhamento via e-mail, tal como rege o processo legislativo eletrônico, inviável tecnicamente. Diante do exposto, então, informamos que o laudo original contendo todas as avaliações técnicas periciais encontra-se à sua disposição - e de quem dele mais necessitar - no Setor de Pessoal da Prefeitura de Itaú de Minas. Neste interim, informamos, por fim, que novas avaliações periciais estão sendo realizadas desde a última semana pela empresa contratada, inclusive com a possibilidade de acompanhamento por parte do SEMPRE - Sindicato dos Empregados da Prefeitura, com vistas à atualização antecipada do Laudo anterior e, principalmente, com o objetivo de garantir a todos os servidores municipais a segurança necessária no seu labor diário ou a remuneração adequada em caso de risco à sua saúde e/ou à sua vida.

3 - INDICAÇÃO Nº 26/2023, de autoria da Exma. Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, VEREADORA MARIA ELENA FARIA FRAGA: Agradecemos a Indicação da Nobre Parlamentar e informamos que as Secretarias Municipais de Obras, de Cultura e de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo já estão acompanhando há tempos a situação ora relatada. Neste interim, considerando se tratar de um bem material tombado em nível municipal e com registro e processo adiantado para tombamento junto ao IEPHA - Instituto Estadual do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, informamos, ainda, que uma cópia da matéria sob exame será encaminhada para os órgãos competentes para que sejam avaliadas as melhores formas de intervenção, vez que não se trata de uma simples reforma, mas sim de uma complexa, dispendiosa e delongada restauração.

4 - INDICAÇÃO Nº 27/2023, de autoria da Ilma. VEREADORA MARLY DA PENA CUSTÓDIO: Agradecemos a Indicação da Nobre Parlamentar e informamos que uma cópia da matéria sob exame será encaminhada para as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo para que seja analisada a viabilidade de atendimento integral e tempestivo do pleito em tela.

5 - INDICAÇÃO Nº 28/2023, de autoria da Ilma. VEREADORA MARLY DA PENA CUSTÓDIO: Agradecemos a Indicação da Nobre Parlamentar e informamos que já foram planejadas - e em breve serão implementadas - melhorias na pavimentação e/ou sinalização dos logradouros citados na matéria de vossa autoria. Ainda assim, uma cópia do documento será remetida para as Secretarias competentes para registro e providências.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG